



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº606/2005,  
DE 10 DE MARÇO DE 2005.

“ CRIA O BOLETIM INFORMATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Boletim Informativo do Poder Executivo Municipal para atendimento das necessidades de publicações oficiais e institucionais do Poder Público local, em especial para dar ampla divulgação de suas iniciativas, planos, projetos, execução orçamentária, prestação de contas e outros atos institucionais relacionados às atividades desenvolvidas pelos diferentes setores que integram a Administração Municipal.

Art. 2º -O Boletim Informativo terá, de ordinário, periodicidade quinzenal, podendo, no interesse e necessidade da Administração ser publicado mesmo sem a observância desse interregno temporal.

Art. 3º - O Boletim Informativo será composto de duas (02) Seções: SEÇÃO I, destinada à publicação dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Iguaba Grande e SEÇÃO II, destinada à publicação das iniciativas, planos projetos, execução orçamentária, prestações de contas e outros atos institucionais relacionados às atividades desenvolvidas pelos diferentes setores que integram a Administração Municipal.

Art. 4º - Fica assegurada a publicação, no Boletim Informativo, dos atos e iniciativas do Poder Legislativo, que concorrerá com as despesas correspondentes a essas publicações.

Parágrafo Único: O encaminhamento dos atos administrativos de iniciativas do Poder Legislativo, para publicação, será da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora da mesma.

Art. 5º - O Boletim Informativo será dirigido pelo Assessor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal e ao mesmo subordinado.

Art. 6º - A despesa decorrente da implementação do Boletim Informativo correrão pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2005, ajustando-se aos exercícios subsequentes, à conta da unidade orçamentária correspondente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 10 de março de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO  
= Prefeito =